



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

ERRATA

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado eletronicamente pelo Itaú Unibanco S/A, informamos a quem possa interessar que foi observada uma divergência no estabelecimento de prazo para o pagamento da instituição financeira vencedora à municipalidade, sendo certo que a mesma será retificada e uniformizada doravante:

Onde se lia:

“15.1 - O valor ofertado pela empresa vencedora será pago pela Instituição Bancária vencedora do certame à Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC, em moeda corrente nacional (R\$), em até cinco dias, após o processamento do primeiro pagamento do Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado (**transferência bancária**) na conta indicada pela Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC.”

“7 – Termo de Referência - Todo o crédito deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.”

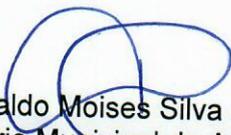
Leia-se:

“15.1 - O valor ofertado pela empresa vencedora será pago pela Instituição Bancária vencedora do certame à Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC, em moeda corrente nacional (R\$), **em até 10 (dez) dias úteis**, após o processamento do primeiro pagamento do Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado (**transferência bancária**) na conta indicada pelo Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC.”

“7 – Todo o crédito deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o processamento do primeiro pagamento do Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado (**transferência bancária**) na conta indicada pelo Município de Cordeiro, Fundos Municipais e o IPAMC.”

Frisamos que nos encontramos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordeiro, 13 de abril de 2021.


Ronaldo Moises Silva da Costa
Secretário Municipal de Administração

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

RONALDO MOISES COSTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário de Administração
Matrícula: 010211341

